



PAUTA DE JULGAMENTO

Órgão Especial PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 20

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO DESIMPEDIDA, NO DIA 1º DE JUNHO DE 2023, A PARTIR DAS 14H, OS SEGUINTE PROCESSOS, INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES Nº 08/2018 (DJE 28/06/2018), 04/2020 (DJE 20/08/2020) E 10/2020 (DJE 06/11/2020) DO TRIBUNAL PLENO DO TJCE. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DA SUPJUD@TJCE.JUS.BR E UTILIZAR A FERRAMENTA TECNOLÓGICA ADOTADA PELO COLEGIADO.

0001946-82.2011.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Ministerio Publico do Estado do Ceará. Impetrado: Secretário da Saúde do Estado do Ceará. Proc. Estado: Pedro Lucas de Amorim Lomônaco (OAB: 20716/CE). Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Impetrado: Secretário de Saúde do Município de Fortaleza. Procª. Munic.: Debora Cordeiro Lima Loliola (OAB: 15314/CE). Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE

0002944-79.2013.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Ministério Público do Estado do Ceará. Impetrado: Secretário da Saúde do Estado do Ceará. Proc. Estado: Paulo de Tarso Cavalcante Asfor Junior (OAB: 15603/CE). Impetrado: Secretário de Saúde do Município de Fortaleza. Procª. Munic.: Debora Cordeiro Lima Loliola (OAB: 15314/CE). Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA

0003407-06.2022.8.06.0000 - Incidente De Arguição de Inconstitucionalidade Cível - Fortaleza/3ª Câmara Direito Público. Arguinte: Egrégia 3ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Arguido: Otávio Bruno da Silva Merícias. Arguida: Rossine de Brito Silva. Arguido: José Patricio dos Santos Macedo. Arguido: Francisco Ivan Ernesto de Melo. Arguido: José Ederlânio Sousa Ribeiro. Arguido: Francisco Júnior Rangel Macêdo. Arguido: José Alcy Custódio França. Advogado: Cícero Carpegiano Leite Gonçalves (OAB: 17888/CE). Arguido: Município de Aurora. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Aurora. Arguido: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Aurora – SINDSERV. Advogado: Luciano Alves Daniel (OAB: 14941/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

0004132-49.2009.8.06.0000 (4132-49.2009.8.06.0000/0) - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público do Estado do Ceará. Impetrado: Secretário da Saúde do Estado do Ceará. Proc. Estado: Leonardo Gonçalves Santana Borges (OAB: 21356/CE). Proc. Estado: Iuri Chagas de Carvalho (OAB: 18478/CE). Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Impetrado: Secretário de Saúde do Município de Fortaleza. Procª. Munic.: Suzana Ribeiro Machado (OAB: 14099/CE). Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE

0012644-89.2007.8.06.0000/50002 - Agravo Interno Cível. Agravante: Patrício Wiliam Almeida Vieira. Advogado: Patrício Wiliam Almeida Vieira (OAB: 7737/CE). Advogada: Maíra Câmara Veloso de Maupeou (OAB: 39273/CE). Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

0022919-43.2017.8.06.0034/50000 - Agravo Interno Criminal - Aquiraz/Vara Única Criminal de Aquiraz. Agravante: George Régis Ribeiro dos Santos. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

0023864-26.2003.8.06.0000/50005 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: AHECE - Associação dos Hospitais do Ceará. Advogado: Bruno Romero Pedrosa Monteiro (OAB: 16012/CE). Relator(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

0023864-26.2003.8.06.0000/50006 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza. Embargante: AHECE - Associação dos Hospitais do Ceará. Advogado: Bruno Romero Pedrosa Monteiro (OAB: 16012/CE). Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

0213337-61.2022.8.06.0001 - Mandado de Segurança Cível - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Impetrante: Mônica Pontes de Oliveira. Advogado: Jósimo Farias Filho (OAB: 27751/CE). Advogado: João Simplício Linhares Braga (OAB: 41804/CE). Impetrado: Secretário da Fazenda do Estado do Ceará. Impetrado: Coordenador de Monitoramento e Fiscalização da SEFAZ. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES

0217751-39.2021.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Criminal - Fortaleza/8ª Vara Criminal. Agravante: Ítalo Caetano da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

0623638-05.2022.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargada: Francisca Lúcia Gonçalves da Silva. Advogada: Ilnah Claudia de Freitas Clementino (OAB: 9021/CE). Advogada: Sabrina Leal de Oliveira (OAB: 18048/CE). Advogado: Clístenes January de Freitas Clementino (OAB: 29830/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

0623963-77.2022.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Amauri Fukuda. Advogado: Luis Alberto Hungaro (OAB: 75062/PR). Advogado: Fernando Almeida Struecker (OAB: 82163/PR). Impetrado: Procurador-Geral de Justiça do Estado



do Ceará. Relator(a): FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO

0628734-98.2022.8.06.0000 - Direta de Inconstitucionalidade. Autor: Prefeito do Município de Viçosa do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Viçosa do Ceará. Réu: Câmara Municipal de Viçosa do Ceará. Advogado: José Alaercio Sousa Júnior (OAB: 30277/CE). Relator(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA

0628891-71.2022.8.06.0000 - Direta de Inconstitucionalidade. Autor: Partido Cidadania - Diretório Municipal de Maracanaú/CE. Advogado: Pedro Ítalo Araújo Ramos (OAB: 41694/CE). Advogada: Ana Carla Ramos Bezerra (OAB: 225431/RJ). Réu: Município de Maracanaú. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Maracanaú. Réu: Câmara Municipal de Maracanaú. Advogado: Francisco Monteiro da Silva Viana (OAB: 15287/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

0631385-06.2022.8.06.0000/50002 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargada: Maura Bastos da Silva. Advogado: Wallace Costa Parente (OAB: 33724/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

8500267-82.2018.8.06.0071 - Recurso Administrativo. Recorrente: Hemmanoel Bezerra de Carvalho. Advogado: Márcio Augusto Ribeiro Cavalcante (OAB: 12359/CE). Recorrido: Diretor do Fórum da Comarca de Crato. Relator(a): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES

8516138-40.2019.8.06.0000 - Recurso Administrativo - Fortaleza/Presidência. Recorrente: Mais Serviços Ltda. Advogado: Klaus de Pinho Pessoa Borges (OAB: 12861/CE). Advogado: Janderson Lourenço Muniz (OAB: 26695/CE). Recorrido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES

8524647-57.2019.8.06.0000 - Recurso Administrativo - Fortaleza/Presidência. Recorrente: Agrada Construções e Serviços Ltda. Recorrido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES

Total de processos a julgar: 18

Fortaleza, 9 de maio de 2023.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO

JUÍZO DE DIREITO DA CEJUSC - UNIFOR
INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0050/2023

Processo 0000959-23.2023.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: T.B.S. - RECLAMADA: M.V.S.B. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de Telmiro Braz da Silva e Maria Valdecira de Sousa Braz. O cônjuge virago retornará a utilizar seu nome de solteira, qual seja, Maria Valdecira de Sousa. Tendo havido acordo não há interesse em recorrer (preclusão lógica), de modo que o trânsito em julgado da sentença independe de prazo, e ocorre imediatamente para os interessados. A presente sentença, acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório Norões Milfon, Registro Civil das Pessoas Naturais, Cidade de Fortaleza/CE, Matrícula nº 0199920155 2013 2 00124 026 0073494 17, devendo ser observado o disposto no art.98, §1º, IX, do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, com fulcro no art.4º, §2º, da Portaria nº433/2016 do TJCE. Após o cumprimento de todos os expedientes, certifique-se o trânsito em julgado. Empós, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

Processo 0000972-22.2023.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: G.F.L.C. - RECLAMADO: C.L.C. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de Germana Ferreira Lima da Cruz e Claudemir Lima da Cruz. O cônjuge virago retornará a utilizar seu nome de solteira, qual seja, Germana Ferreira Lima. Tendo havido acordo não há interesse em recorrer (preclusão lógica), de modo que o trânsito em julgado da sentença independe de prazo, e ocorre imediatamente para os interessados. A presente sentença, acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório Norões Milfont, Registro Civil das Pessoas Naturais, Cidade de Fortaleza/CE, Livro nº B-87, Folha 24v, sob o Número de Ordem 51296, devendo ser observado o disposto no art.98, §1º, IX, do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, com fulcro no art.4º, §2º, da Portaria nº433/2016 do TJCE. Após o cumprimento de todos os expedientes, certifique-se o trânsito em julgado. Empós, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

Processo 0001116-93.2023.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: M.M.P.P.A. - RECLAMADO: T.S.B.A. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de Mariana Manhaes Pinheiro Pessoa Albuquerque e Tuã Saulo Bittencourt Albuquerque. O cônjuge virago retornará a utilizar seu nome de solteira, qual seja, MARIANA MANHÃES PINHEIRO PESSOA. As partes renunciaram ao prazo recursal, dessa forma a presente sentença, servirá como mandado de averbação junto ao Cartório João de Deus, Registro Civil das Pessoas Naturais, Cidade de Fortaleza/CE, Matrícula nº 020420 01 55 2020 2 00137 202 0066969 93, devendo ser observado o disposto no art.98, §1º, IX, do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária às partes, com fulcro no art.4º, §2º, da Portaria nº433/2016 do TJCE. Em face da renúncia ao prazo recursal pelos interessados em audiência de fl.08, certifique-se o trânsito em julgado. Empós, arquivem-se os



de maio de 2023 DESEMBARGADOR DURVAL AIRES FILHO Relator - Advs: Mariana Pontes Braga Montenegro (OAB: 29568/CE) - Michelle Freitas Linhares (OAB: 33354/CE) - Fernanda do Nascimento Monteiro (OAB: 30467/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0623728-13.2022.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível - Impetrante: Carolina Pereira de Oliveira - Impetrado: Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará - Destarte, demonstrado o equívoco na utilização do rito mandamental, hei por bem indeferir a inicial, de acordo com o disposto no art. 10, da Lei nº 12.019/2009 e assim extinguir o mandamus sem resolução de mérito, conforme art. 485, I, do CPC, bem como reconhecer prejudicado o agravo interno 0623728-13.2022.8.06.0000/50000, revogando, por conseguinte, a liminar de fls. 119/129 dos autos principais. Expedientes necessários. Empós, sem manifestação da impetrante, archive-se ambos os processos. Fortaleza, 16 de maio de 2023. DESEMBARGADOR FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE Relator - Advs: Deodato José Ramalho Neto (OAB: 15895/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0201022-98.2022.8.06.0001 - Mandado de Segurança Cível - Fortaleza - Impetrante: Juracir da Cruz Ricardo - Impetrado: Fundação Getúlio Vargas - Impetrado: Secretário da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - Ante o exposto, demonstrada a ilegitimidade passiva ad causam do Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, decreto monocraticamente, em face desta autoridade, o trancamento da ação mandamental, extinguindo-a sem resolução do mérito. Por conseguinte, remanescendo no polo passivo, como impetrada, agente não detentor de prerrogativa de foro perante esta Corte, in casu, a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, que não se encontram no rol taxativo da competência originária desta Corte de Justiça, delimitada pelo art. 108, inciso VII, alínea b, da Constituição do Estado do Ceará, corroborado pelo art. 13, inciso XI, alínea c, do RITJCE, determino a remessa do presente writ ao 1º grau de Jurisdição, mais especificamente para o juízo da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza - CE, dando sequência ao processamento e julgamento do feito. Procedam-se às anotações/correções necessárias no cadastramento dos dados processuais e na autuação do feito, excluindo-se a menção ao Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, posto não mais figurar como legitimado passivo e indigitado coator. Expedientes consequenciais, com a celeridade devida. Publique-se. Archive-se, com a devida baixa no acervo deste Gabinete. Fortaleza, 16 de maio de 2023. DESEMBARGADOR FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE Relator - Advs: Juracir da Cruz Ricardo (OAB: 42866/CE) - Decio Flavio Gonçalves Torres Freire (OAB: 30116/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

PAUTA DE JULGAMENTO

Órgão Especial PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 20

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, POR VIDEOCONFERÊNCIA NO DIA 1º DE JUNHO DE 2023, A PARTIR DAS 14H, EM SALA VIRTUAL, OS SEGUINTE PROCESSOS, INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES Nº 08/2018 (DJE 28/06/2018), 04/2020 (DJE 20/08/2020) E 10/2020 (DJE 06/11/2020) DO TRIBUNAL PLENO DO TJCE. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DA SUPJUD@TJCE.JUS.BR E UTILIZAR A FERRAMENTA TECNOLÓGICA ADOTADA PELO COLEGIADO.

0000669-89.2015.8.06.0000/50000 - Agravo Regimental Cível - Fortaleza/14ª Vara Cível. Agravante: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravada: P. A. M.. Advogado: Paulo Napoleão Gonçalves Quezado (OAB: 3183/CE). Advogada: Sônia Maria Ferreira Chagas (OAB: 6506/CE). Relator(a): PRESIDENTE TJCE

0001257-96.2015.8.06.0000/50000 - Agravo Regimental Cível - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravada: I. D. de S. L.. Advogado: Jose Claudio Medina (OAB: 3585/CE). Advogada: Carmolinda Soares Monteiro (OAB: 6860/CE). Advogado: Felipe Rinaldi do Nascimento (OAB: 15135/CE). Relator(a): PRESIDENTE TJCE

0001264-88.2015.8.06.0000/50000 - Agravo Regimental Cível - Fortaleza/Tribunal de Justiça. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: S. B. C.. Advogada: Larnecs Alexandre Maia (OAB: 13042/CE). Advogada: Maria Eroneide Alexandre Maia (OAB: 12833/CE). Relator(a): PRESIDENTE TJCE

0001367-95.2015.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: D. M. F.. Advogado: Antonio Nunes dos Santos (OAB: 4282/CE). Advogado: Dennis Rocha Passos Nunes dos Santos (OAB: 31957/CE). Relator(a): PRESIDENTE TJCE

0001541-07.2015.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível - Fortaleza/9ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravada: J. S. da S.. Advogado: Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE). Advogado: Antenio Almeida da Silva (OAB: 2341/CE). Advogada: Georgia Campos Teles da Silva (OAB: 18141/CE). Relator(a): PRESIDENTE TJCE

0002159-73.2020.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível - Fortaleza/Tribunal de Justiça. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravada: A. C. D.. Advogado: Fabiano Aldo Alves Lima (OAB: 8767/CE). Advogado: José Nunes Rodrigues (OAB: 10346/CE). Relator(a): PRESIDENTE TJCE



0002952-22.2014.8.06.0000/50000 - Agravo Regimental Cível - Fortaleza/Tribunal de Justiça. Agravante: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravada: E. de M. A. de O.. Advogado: Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE). Advogado: Antenio Almeida da Silva (OAB: 2341/CE). Advogada: Jamily Campos Teles de Lima (OAB: 8866/CE). Agravada: V. M. de A. de O.. Advogada: Georgia Campos Teles da Silva (OAB: 18141/CE). Agravado: A. J. A. de O.. Agravado: J. B. A. de O.. Agravado: T. A. O.. Agravado: A. C. A. O.. Relator(a): PRESIDENTE TJCE

0003173-05.2014.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível - Fortaleza/Tribunal de Justiça. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: A. F. B.. Advogado: Stenio Rocha Carvalho Lima (OAB: 1481/CE). Advogada: Maria de Fatima Costa Sidrim (OAB: 13383/CE). Advogada: Nancy Laprovitera Diniz (OAB: 32988/CE). Advogado: Jose Borges de Sales Neto (OAB: 21918/CE). Relator(a): PRESIDENTE TJCE

0003417-55.2019.8.06.0000/50000 - Agravo Regimental Cível - Fortaleza/Tribunal de Justiça. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: J. A. S. F. C.. Advogado: Joaquim Citó Feitosa Carvalho Neto (OAB: 20464/CE). Advogada: Ana Cláudia Maia de Alencar Melo (OAB: 6994/CE). Advogado: Ricardo Machado Lemos Dias (OAB: 13597/CE). Relator(a): PRESIDENTE TJCE

0004328-30.2018.8.06.0056/50000 - Agravo Interno Cível - Capistrano/Vara Única da Comarca de Capistrano. Agravante: Município de Capistrano. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Capistrano. Advogado: Marcos Antônio Sampaio de Macedo (OAB: 15096/CE). Agravada: Olinete Ferreira da Silva. Advogada: Mara Sílvia Pessoa (OAB: 28126/CE). Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

0040712-46.2007.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Cível - Fortaleza/5ª Vara Cível. Agravante: Banco do Brasil S/A. Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues (OAB: 16599A/CE). Advogado: Nei Calderon (OAB: 33485/CE). Agravado: Carlos Alberto Marinho Lopes. Advogada: Cristiane Pinheiro Diógenes (OAB: 13446/CE). Advogada: Karine Pereira Albuquerque (OAB: 18305/CE). Advogada: Maria Cristiane Meireles de Oliveira (OAB: 15511/CE). Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

0050355-02.2020.8.06.0121/50000 - Agravo Interno Cível - Massapê/2ª Vara da Comarca de Massapê. Agravante: Vilalba Lopes Monteiro. Advogada: Paloma Mourão Macedo Feijão Cavalcante (OAB: 25092/CE). Advogado: Jefferson de Oliveira Sá (OAB: 35357/CE). Agravado: Município de Senador Sá. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Senador Sá. Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

0051097-27.2020.8.06.0121/50000 - Agravo Interno Cível - Massapê/2ª Vara da Comarca de Massapê. Agravante: Santilha Carmem Rocha. Advogada: Paloma Mourão Macedo Feijão Cavalcante (OAB: 25092/CE). Advogado: Jefferson de Oliveira Sá (OAB: 35357/CE). Agravado: Município de Senador Sá. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Senador Sá. Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

0052105-09.2021.8.06.0055/50000 - Agravo Interno Cível - Canindé/2ª Vara Cível da Comarca de Canindé. Agravante: Banco Itaucard S/A. Advogado: José Carlos Skrzyszowski Júnior (OAB: 26502/CE). Agravado: Wander Lucio Roberto dos Santo. Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

0055033-19.2020.8.06.0167/50000 - Agravo Interno Cível - Sobral/2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Sobral. Agravante: F. das C. A. L.. Advogado: Davi Portela Muniz (OAB: 32573/CE). Advogado: João Muniz Filho (OAB: 5741/CE). Agravada: E. T. de S.. Advogado: Clínio de Oliveira Memória Cordeiro (OAB: 20281/CE). Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

0085044-64.2008.8.06.0001/50001 - Agravo Interno Cível - Fortaleza/9ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: Paulo Ney Martins. Advogado: Francisco Gonçalves Dias (OAB: 10416/CE). Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

0247669-25.2020.8.06.0001/50002 - Agravo Interno Criminal - Fortaleza/11ª Vara Criminal. Agravante: Paulo Victor Moreira da Silva. Advogado: Francisco Marcelo Brandão (OAB: 4239/CE). Advogada: Sônia Marina Chacon Brandão (OAB: 10728/CE). Advogado: Bruno Chacon Brandão (OAB: 25257/CE). Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

0457073-23.2000.8.06.0000/50001 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Francisco Pereira de Menezes. Embargante: Mauricio de Castro Souza. Advogado: Carlos Ademá da Rocha (OAB: 9059/CE). Advogado: Cosmo Rodrigues Brandão (OAB: 33504/CE). Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSFAVA

0621918-03.2022.8.06.0000/50002 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza/13ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Diamed Latino América S/A. Advogado: Enrique Tello Hadad (OAB: 70436/MG). Advogada: Bibianna Valadares Versiani de Paula Peres (OAB: 38909/DF). Advogado: Thulio Henrique Alves dos Santos (OAB: 72594/DF). Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): PRESIDENTE TJCE

0622521-42.2023.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Esvaldino Barros da Silva. Repr. Legal: Valneide Barros Alves da Silva. Advogado: Francisca Islana de Souza Silva (OAB: 48098/CE). Impetrado: Secretário da Saúde do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSFAVA

0628648-98.2020.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: José Newton Benevides Sá Júnior. Advogado: Sávio Régis Cavalcante Sá (OAB: 32962/CE). Impetrado: Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

0629699-76.2022.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Thyciane de Paula Brito. Advogado: Breno Melo Gomes (OAB: 19773/CE). Impetrado: Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral



do Estado do Ceará. Proc^a. Jurídica: Lílian de Castro e Silva Menezes do Vale (OAB: 15518/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

0633147-57.2022.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Mario Giovanni Penha Zangrandi. Advogada: Valeria Penha Zangrandi Simili (OAB: 319401/SP). Advogado: Dênia Gonçalves de Freitas (OAB: 332590/SP). Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

0633896-74.2022.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Monteiro e Monteiro Advogados Associados. Advogado: Bruno Romero Pedrosa Monteiro (OAB: 16012/CE). Impetrado: Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

0636590-50.2021.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: André Fernandes de Moura. Advogado: Ângelo Rodrigues Gadelha Moreira (OAB: 20585/CE). Impetrado: Secretário da Cultura do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES

1034091-60.2000.8.06.0001/50001 - Agravo Interno Criminal - Fortaleza/8ª Vara Criminal. Agravante: Antonio Carlos dos Santos. Advogada: Ana Letícia Leite da Silva Bezerra (OAB: 22998/CE). Advogada: Emanuela Maria Leite Bezerra Campelo (OAB: 15499/CE). Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VICE PRESIDENTE TJCE

8500448-23.2017.8.06.0167 (8500448-23.2017.8.06.0167/0) - Recurso Administrativo. Recorrente: Wagston Pinheiro da Nóbrega. Recorrente: Daniel Pontes Weyne, Servidor Público Estadual- Recorrente. Advogado: Márcio Augusto Ribeiro Cavalcante (OAB: 12359/CE). Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

8516136-70.2019.8.06.0000 - Processo Administrativo. Recorrente: Mais Serviços Ltda. Advogado: Klaus de Pinho Pessoa Borges (OAB: 12861/CE). Advogado: Janderson Lourenço Muniz (OAB: 26695/CE). Advogado: Samuel de Carvalho Ferreira (OAB: 23000/CE). Recorrido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES

8517337-10.2013.8.06.0000/50000 - Agravo Regimental Cível - Fortaleza/Tribunal de Justiça. Agravante: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravada: R. L. de L. P.. Advogado: Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE). Advogado: Antenio Almeida da Silva (OAB: 2341/CE). Advogada: Georgia Campos Teles da Silva (OAB: 18141/CE). Relator(a): PRESIDENTE TJCE

8517378-74.2013.8.06.0000/50000 - Agravo Regimental Cível - Fortaleza/Tribunal de Justiça. Agravante: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravada: A. de L. B.. Advogado: Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE). Advogado: Antenio Almeida da Silva (OAB: 2341/CE). Advogada: Jamily Campos Teles de Lima (OAB: 8866/CE). Relator(a): PRESIDENTE TJCE

Total de processos a julgar: 48

Fortaleza, 16 de maio de 2023.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO

JUÍZO DE DIREITO DA CEJUSC - DEFENSORIA
INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0051/2023

Processo 0000980-96.2023.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: F.M.R.F. - RECLAMADO: C.R.F. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de FRANCISCA MARIA RODRIGUES FERREIRA e CRISTOVÃO RODRIGUES FERREIRA. O nome da reclamante voltará a ser o de solteira: FRANCISCA MARIA RODRIGUES. A presente sentença servirá como mandado de averbação junto ao Cartório Norões Milfont, Registro Civil das Pessoas Naturais de Fortaleza/CE, matrícula nº 01999201552015200140037008320569, devendo ser observado o disposto no art. 98, §1º, IX do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária aos interessados, em conformidade com o art. 4º, § 2º, da portaria nº 433/2016 do TJCE. Em face da renúncia ao prazo recursal pelos interessados em audiência, fls. 07, certifique-se o trânsito em julgado e archive-se em seguida os presentes autos. P. R. I.

Processo 0000993-95.2023.8.06.0001 - Reclamação Pré-processual - Dissolução - RECLAMANTE: I.P.M. - RECLAMADO: L.S.L. - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, do CPC, por consequência, decreto o divórcio de IZAQUIEL PAULINO MOTA e LILIANE DE SOUSA LIMA. A presente sentença servirá como mandado de averbação junto ao Cartório Jaime Araripe, Registro Civil das Pessoas Naturais de Fortaleza/CE, matrícula nº 01876201552001200092085005152 949, devendo ser observado o disposto no art. 98, §1º, IX do CPC, e o Provimento nº 09/2016, de 03/11/2016, da Corregedoria Geral da Justiça. Fica assegurada a gratuidade judiciária aos interessados, em conformidade com o art. 4º, § 2º, da portaria nº 433/2016 do TJCE. Em face da renúncia ao prazo recursal pelos interessados em audiência, fls. 08, certifique-se o trânsito em